

**LEI Nº 5.249, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação Ituramense de Ecologia e Pesca Esportiva - AIPE	51.775.454/0001-075	R\$48.898,00

**Art. 2º** O repasse das Subvenções Sociais a Associação Ituramense de Ecologia e Pesca Esportiva - AIPE será em uma única parcela no mês de abril no valor R\$ 48.898,00 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais)

**Art. 3º** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.



**Órgão: 02** – PODER EXECUTIVO

**Unidade: 13** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

**Sub-Unidade: 01**-SECRETARIA DE ESPORTE

**Função: 27** – DESPORTE COMUNITÁRIO

**Sub- Função: 244** – ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Programa: 091** – ESPORTE E LAZER

**Projeto/Atividade: 2.0.241** – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E DO LAZER

**Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00** – Subvenções Sociais

**Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000** – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

**Ficha: 458**

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Iturama-MG, 04 de abril de 2024.



**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG*

**Autor:** Poder Executivo.